

Fundação Saúde

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 65/2018
PROCESSO Nº E-08/007/1695/2018
PARTICIPANTE DO PE nº 001/2017 – ARP Nº 001/2017 – PRODERJ
(PROC. E-08/011/175/2017)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A TELEMAR NORTE LESTE S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE AJUSTE, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, situada na Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI**, cédula de identidade nº 16.247.107-5, inscrito no CPF sob o nº. 259.671.658-51 e pela Sra. **JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**, portadora da cédula de identidade nº 09360099-7 e inscrita no CPF sob o nº 028.330.416-24, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº065/2018**, com fundamento nos Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/1695/2018, que se regerá pelas normas do PE Nº 001/2017 – ARP Nº 001/2017 – PRODERJ, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2018, relativo à prestação de

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten mark

Fundação Saúde

serviços contínuos relacionados a Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Nono do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cujo prazo será de 20/07/2019 a 19/07/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo e nono da cláusula nona do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme ajustado entre as partes, aplicar-se-á o reajuste referente ao último período concessivo, previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Nono do contrato, a partir do mês de outubro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903906

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10122000280210000

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 26.947,68 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze)

Página 2 de 4

B
F
Z
M

Fundação Saúde

parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 2.245,64 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 26.947,68 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 53.895,36 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo considerados para o valor total, além do contrato originário, o 1º Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 20/07/2019 a 19/10/2020, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, informações do instrumento contratual, na forma e no prazo determinado por este.

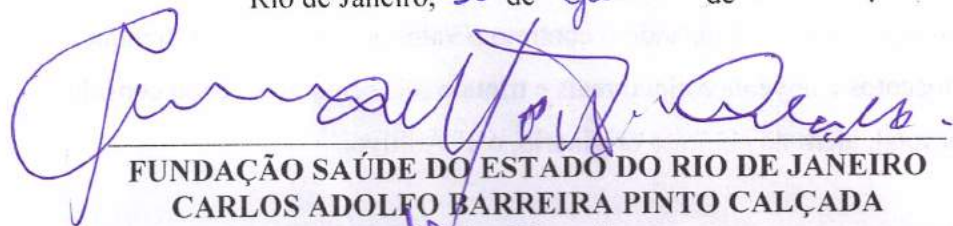
G

FL
X
M

Fundação Saúde

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

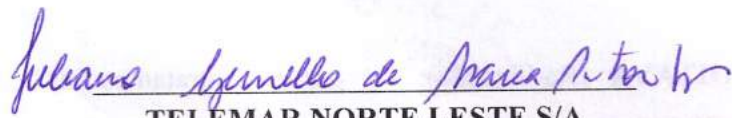
Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2019.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor Executivo

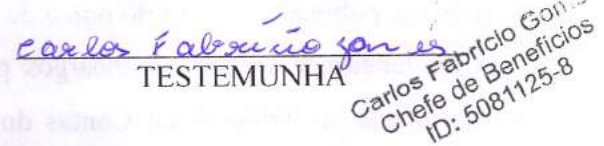


TELEMAR NORTE LESTE S/A
LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI
Representante Legal



TELEMAR NORTE LESTE S/A
JULIANA GARMELLO DE MARCA PRESTON
Representante Legal


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA
Carlos Fabrício Goncalves
Chefe de Benefícios
ID: 5081125-8

